



LEI Nº 1.420/2017

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.122/2007 E, CONSEQUENTEMENTE, SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.388/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo de Capim Branco, através de seus legítimos representantes, **aprova** e eu, **ELMO ALVES DO NASCIMENTO**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pelo cargo, em especial o Artigo 66, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal, **sanciono** e **promulgo** a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.122/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir a titularidade dos imóveis adiante descritos ao Estado de Minas Gerais, através de doação, dispensando-se o procedimento licitatório, na forma do Art. 17, I, alínea *b* da Lei Federal 8.666/93, com a redação que lhe deu a Lei 8.883/94.

a) Imóvel constituído por uma área de terras medindo 2.880,00 m² (Dois mil e oitocentos e oitenta metros quadrados), com a edificação ali existente, situado na rua Bernardino Gonçalves Aniceto, 85, Bairro Araças, neste município, com as medidas e confrontações constantes do memorial descritivo e croqui expedidos por profissional habilitado, que são parte integrante desta Lei, transcrito junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Matozinhos sob nº R-1 da matrícula 8.939, Fl. 001 do Livro 2, avaliado em R\$222.401,80 (Duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e um reais e oitenta centavos);

(...)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Capim Branco, 21 de agosto de 2017.

ELMO ALVES DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO Nº 2.018/2017

Dispõe sobre a convocação e a realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Capim Branco/MG e estabelece outras providências.

O Prefeito Municipal de Capim Branco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, conjuntamente com a Secretária Municipal de Saúde, em consonância com a deliberação do Conselho Municipal de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.142/90, DECRETA:

Artigo 1º - Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Capim Branco/MG, a realizar-se no dia 25 de agosto de 2017, com o tema: “Planejamento das Ações em Saúde.”, e tem por objetivo deliberar sobre questões referentes à política municipal de saúde pública em consonância com as políticas de saúde nas esferas estadual e nacional, sobretudo quanto a gestão participativa e quanto ao financiamento, compreendendo limite x gestão responsável.

Parágrafo Único – A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Capim Branco será realizada neste município, no dia 25 de agosto de 2017, às 17h e 30min, no Auditório Municipal José Teodoro Flores (Ribita), situado na Rua Antônio Dias Magalhães, 50, Centro.

Artigo 2º - A organização e realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Capim Branco ficará à encargo da Secretaria Municipal de Saúde, conjuntamente com o Conselho Municipal de Saúde deste Município de Capim Branco, cujos órgãos instituirão e nomearão comissão organizadora para responder pelos trabalhos necessários à realização do evento.

§ 1º - Para atender as necessidades e as demandas relativas à realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Capim Branco poderão ser incorporados novos membros e outros colaboradores aos trabalhos de organização que a ocasião exige, à critério da Secretaria Municipal de Saúde conjuntamente com o Conselho Municipal de Saúde.

§ 2º - A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Capim Branco será presidida pela Secretária Municipal de Saúde, conjuntamente com a Presidente do Conselho Municipal de Saúde, e na ausência desta por outro membro substituto.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 21 de Agosto de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 568 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

§ 3º - Serão eleitos no decurso da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Capim Branco os delegados que representarão o Município de Capim Branco na Conferência Estadual, garantindo a paridade entre organizações governamentais e não governamentais, em cumprimento das normas vigentes, constituindo encargo da Secretaria Municipal de Saúde, conjuntamente com o Conselho Municipal de Saúde promover a eleição dos delegados que representarão o Município de Capim Branco na Conferência Estadual.

Artigo 3º - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde e ao Conselho Municipal de Saúde a adoção de providências necessárias ao cumprimento deste decreto.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Capim Branco serão custeadas com recursos orçamentários próprios do Fundo Municipal de Saúde e de outros recursos estaduais e nacionais destinados a este fim.

Artigo 5º - Os casos omissos neste decreto serão resolvidos pelos órgãos municipais denominados no Artigo 2º deste decreto como os responsáveis pela organização e realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Capim Branco.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capim Branco/MG, aos 18 de agosto de 2017.

Elmo Alves do Nascimento
Prefeito Municipal

Thais Emanuele Silva Damiani
Secretária Municipal de Saúde



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 21 de Agosto de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 568 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

O MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO/MG - torna público, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2017, PREGÃO Nº 32/2017, referente ao **registro de preços para futuras aquisições de lanches e salgados, em atendimento às diversas secretarias municipais, conforme especificações e quantidade contidas no Anexo I do edital**. Abertura no dia 04/09/2017 às 09h00min. A sessão pública ocorrerá na Prefeitura Municipal de Capim Branco, localizada na Praça José Ferreira Pinto, nº 20 – Centro – Capim Branco/MG. Maiores informações poderão ser obtidas pelo email: licitacao@capimbranco.mg.gov.br ou pelo site www.capimbranco.mg.gov.br ou pelo telefone (31)3713-1420.

Capim Branco, em 21 de agosto de 2017.